

# O PROGRESSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

Proprietario — ABILIO COUTINHO

Editor responsavel — JOÃO DA SILVA

Administração e impressão — TYPOGRAPHIA MINERVA

GUIMARÃES, 25 de dezembro de 1898

## Preço da assignatura

Anno (sem estampilha)...	1\$200
Semestre.....	600
Anno (com estampilha)...	1\$500
Semestre.....	750
Brazil e Africa, anno (pagamento adiantado)....	3\$500
Numero avulso.....	40

Os originaes, sejam ou não publicados, não se restituem.

## Preço das publicações

Anuncios e com., por linha..	40
Repetições.....	20

Anuncios commerciaes publicam-se por contracto previo e os litterarios em troca d'um exemplar.

Os annos assignantes toem 20 p. c. de abatimento.

## BOAS-FESTAS

Aos nossos presados assignantes, colaboradores e collegas appetecemos-lhe muito boas-festas, boas sahidias d'este anno e melhores felicidades na entrada do de 1899.

## O Banco de Guimarães

As responsabilidades das gerencias; hypotheses de novo caracter

Lucta-se ha dous annos com a fallencia official ou judicial d'este banco.

A lucta de credores contra credores dos homens, que ainda suppunham — ter o rei na barriga, e que tudo havia de vergar á omnipotencia da sua vontade — interesses legitimos, reparações de direitos, factos, leis —, começou pela tentativa de suffocar a declaração formal da fallencia!

Os credores mais antigos já sentem fadigas.

Nos tambem as sentimos.

Ainda hem que a liquidação entrou em fase regular.

Os interessados podem revesar-se no emprego de cuidados especiaes, auxiliares da administração e da justiça.

Todos os credores têm eguaes direitos, e podem livremente exercel-os.

A administração da massa fallida está confiada a um cavalheiro, com seriedade provada, e competencia incontestavel; e pela natureza affavel do seu caracter, e em cumprimento da sua missão, dará a qualquer credor, sobre todo e qualquer facto, as informações que desejar-trem.

Nem hoje pode haver segredos; a liquidação é rigorosamente judicial: tudo é publico, no processo, e na escripturação do Banco, como nos actos de liquidação.

O escripto do processo, funcionamento dos mais serios e distinctos, não só da comarca, mas de todo o districto judicial, facultará a qualquer interessado, nas horas regulares, o exame do processo; e não é raro vê-lo, além d'essas horas, praticar a fineza ás partes interessadas em processos correntes, facilitando-lhes esses exames.

Os accionistas e credores tem portanto todas as facilidades. Não hem as ephemeras obrigações impostas a curadores fiscaes; mas todas eguaes facultades e direitos.

E ac de vantagens moraes que se fazem: orientam-se com segurança, deixam de prestar ouvidos a calumnias, poupam criticas malevolas.

Se actos ou decisões lhes desagradarem, qualquer credor ou todos, usem do seu direito: reclamar por escripto, ou recorrer para os tribunaes superiores.

Pelo que nos respeita, vamos portanto hybernar, que os achaques nos crescem com a idade, e o inverno annuncia-se com invasões polares.

No remanso do nosso domicilio, com um bom capacho, *couvre-pied* e outras lãs, velha brazeira ao lado, diligenciaremos, friorentos, limphaticos, e com varias ameaças patologicas, vingar mais esta inverneira, e observar apenas, e friamente, os acontecimentos.

*Satis prata biberunt.*

Deixem-nos reproduzir umas das nossas, já raras, reminiscencias do velho Virgilio.

Em final esclarecimento, e conselho gratuito.

Afirmamos que são de tres categorias as victimas do Banco de Guimarães.

1.ª — accionistas.

2.ª — credores.

3.ª — gerentes.

E para que não continuem os criticos a apodar-nos de declamações, e *palheiros*, transcrevamos, como a melhor das *palhadas*, o vivo texto da lei.

Codigo Commercial:

Artigo 173.º — *Os directores das sociedades anonyms não contraem obrigação alguma pessoal ou solidaria pelas operações da sociedade; RESPONDEM POREM PESSOAL E SOLIDARIAMENTE PARA COM ELLA E PARA COM TERCEIROS PELA INEXECUÇÃO DO MANDATO E PELA VIOLAÇÃO DOS ESTATUTOS E PRECETOS DA LEI.*

Art. 190.º — *A approvação da assemblea geral ao balanço e contas da administração liberta os directores e os membros do conselho fiscal da sua responsabilidade com a sociedade, decorridos que sejam seis mezes, SALVO PROVANDO-SE QUE NOS INVENTARIOS E BALANÇOS HOUVE OMISSÕES OU INDICAÇÕES FALSAS COM O FIM DE DISSIMULAR A SITUAÇÃO DA SOCIEDADE.*

Os accionistas, se não tem já os elementos de prova de que — foram enganados, de que inventarios e balanços foram falsos, é-lhes facil obtel-a: recorram á escripturação, e informações do sr. administrador.

Que os accionistas pertencem á primeira cathegoria das victimas, é facto de que já ninguém duvida. Perdem a totalidade das suas acções. O prazo para entregar os ultimos 20 p. c. está a terminar. Nos diversos inventarios judiciaes já estão descriptas, como *passivo*, as importancias d'essas entradas. Entre outros, lembrarmos o da herança do fallecido padre Sebastião Leite, de quem foi herdeira a V. O. de S. Domingos.

Em vista d'aquelle artigo 190.º do Codigo Commercial podem porém os accionistas exigir da gerencia infractora a respectiva responsabilidade.

Podem, em geral, as corporações porém, como a Ordem de S. Do-

mingos, como a Sociedade Artistica, como o Monte-Pio Commercial, e outras, *tem a obrigação de o fazer*; e a auctoridade administrativa terá de intervir, se ellas voluntariamente o não fizerem.

E o digno dr. Curador Geral terá tambem de promover a reunião de conselhos de familia d'orphaes e equiparados, para identico fim.

Outros deveres incumbem ao sr. dr. Delegado, já como Curador, já como agente do Ministerio Publico; e s. ex.ª, que sempre tem dado provas de competencia e zelo, e já em pleno tribunal declarou (com surpresa mui comica d'um administrador!) que teria, além de fazer o seu exame directo, de exigir da administração os documentos e informações necessarias, ha de varrer a sua testada, e desempenhar briosa e intelligentemente, ainda que pesada, e dolorosa, a sua missão de magistrado.

Os credores podem tambem exigir dos gerentes directores, se os accionistas forem descuidados, pelo artigo 173.º, responsabilidade pelo que perdem, proveniente das violações do mandato, da lei, dos estatutos. Para fundamentar as acções dos credores basta a infracção do artigo 25.º dos estatutos, ordenando a liquidação do Banco, desde que estivesse offendido um terço do seu capital inicial.

E dada esta hypothese, como parece mais que averiguada pelos livros d'assembléas geraes, escripturação (apesar de vergonhosa, indecente, talvez fraudulentamente desorganizada), e correspondencia do Banco, a violação, velha, offensa da lei repetida e constante, e desalfinada, ahí teremos nós as diversas corporações, sujeitas a inspecção e tutela, que são credoras, *obrigadas*, não havendo antecipação dos accionistas, a intentar contra os gerentes as respectivas acções de perdas e danos.

Para os outros credores, é facultativo.

Portanto, é possivel que se veja a Santa Casa, a irmandade de Nossa Senhora da Oliveira, a de S. Torquato, a das almas de Guardizella, a junta de parochia de Aldão, e muitas outras, com o peso d'esta obrigação.

E talvez o sr. Curador Geral tenha de empregar as diligencias legais em beneficio de tutelados menores.

Por estas considerações, fica evidenciado, que, em geral, constituem terceira classe de victimas as —gerencias.

Directores e conselhos fiscaes.

Bem sabemos que a maioria dos conselhos fiscaes entraram nos factos pelo desejo que tem muita gente de mostrar que é — *alguem* — n'este mundo; mas firmaram o seu nome, contrahiram a sua responsabilidade civil.

Quem as victimou?

Os credores, não, que esses, coitados, só querem, ate onde possa preencher-se, uma parte do seu dinheiro.

As gerencias pois que apurem o

caso, e reerminem quem as comprometteu.

Temos portanto demonstrado as tres qualidades de victimas; e que não fomos *declamatorios* afirmando que a fallencia do Banco de Guimarães daria ainda muito que fallar, mesmo n'este capitulo restricto de responsabilidades civis.

Quanto a outras responsabilidades, de tal modo se afirma a existencia provada de actos de fraude, e puniveis abusos de confiança, que, segundo pensamos, o processo de fallencia é de tal *casta*, que todos que n'elle intervierem, por dever de cargos, ou de comissões, por mais dignos e isentos de suspeita, — *carecem de concentrar a maxima attenção do seu espirito, e avivar toda a energia do seu caracter* —, para sahirem illesos, integralmente immunes de salpicos da lama nojenta e viscosa em que chafurdou, e se afundou a miseranda existencia d'esta instituição!!!

Não foi um Banco, foi uma sentina repellente.

Pagamentos de favor, quitas de creditos, estabelecimento de preferencias com hypotheças e penhores (que as administrações tiveram de pagar pela natureza especial dos processos, e instantes ameaças), houve-os entrando na esphera dos actos previstos nos artigos 721 e 738 do Codigo Commercial vigente, annullaveis?

Affirma-se geralmente que os ha, e a affirmação compelle a estudar a escripturação desde 1892 até 1893, (epoca em que como geralmente se afirma era inductavel, e evidente, a insolvencia do Banco), as datas dos contractos, para verificar se quem contractou devia conhecer esse estado de fallencia. Se tal se verificar, o tribunal pôde auctorisar o sr. administrador a intentar acção rescisoria na conformidade das leis, o sr. dr. Curador pôde promover auctorisações no juizo orphanologico para acções eguaes, e qualquer credor as pôde intentar, fazendo reverter á massa geral os valores que se distrahiram com injusta preferencia, e evidente prejuizo de todos os credores.

Houve casos de responsabilidade criminal em actos das agencias de Lamego, de Vizeu, e de Lisboa? Houve dissipação punivel de valores do Banco, commetida por commissarios especiaes d'alguema gerencia? Se os houve, são insusceptiveis de qualquer transacção, ainda que d'utilidade para a massa geral, e estão sujeitos á acção publica.

Sim, que a justiça organisa da tem de ser tão inexoravel, ou mais, para essas quedas de *gravata*, como para outras menos qualificadas.

*Dura lex, sed lex* — A vulgaridade juridica tem, por enquanto, em qualquer lingua, o cumho indelevel da verdade.

Assim quem vae ter uma missão verdadeiramente espinhosa, um trabalho insano, no estudo das diversas hypotheses que esboçamos, e outras, que o processo suggira, na defeza de direitos dos credores, especialmente sob tutela, na defeza dos direitos da Fazenda Publica direct-

mente interessada (como no caso d'inventarios, pela diminuição da contribuição de registro), na investigação de casos de criminalidade em que por ahí fallam dezenas de cidadãos d'aquí e d'outras terras (á bocca larga, com maior ou menor fundamento), e sem nenhuma outra recompensa senão a satisfação do cumprimento dos seus deveres de magistrado, é o sr. dr. Delegado.

*Noblesse oblige.*

São precisos exemplos, que corrijam os responsaveis; para uns, obrigando-os a ter juizo, para outros obrigando-os a ter moralidade e juizo!

Todos, mais ou menos victimas de si mesmo, aguentem-se.

Arranjem-se!

E' urgente que a liquidação se active, e que as responsabilidades, de toda a relação juridica, se determinem.

Esse Banco, que desde o seu começo commetteu mais erros do que acertos; mais abusos e infracções da lei, do que actos louvaveis; que se converteu em instrumento d'um partido oligarchico; que não prestou os serviços d'interesse geral, proprios da sua indole; que foi um exemplo pernicioso d'egoismos, de mandriice rendosa; um asylo d'ambigões rasteiras; um estimulo de jogadores do alheio; e um argumento a mais, frisante e vivo, a favor das escolas de doutrina depravada... oh, esse escandalo gigantesco, essa vergonha immensa, essa casa contendo cavernas, que desapareça!

## NOVIDADES

—Attendendo aos dias d'hontem e d'hoje, não damos *O Progresso* na forma usual, pelo que pedimos desculpa aos nossos estimaveis assignantes na certeza de que nos relevarão esta falta.

—Por sentença da auditoria districtal foi julgada valida a nossa eleição municipal.

—É com o maior prazer que mais uma vez registamos uma acção altamente nobre, praticada pelo ex.º sr. Camillo de Mendonça. Este distincto e benemerito cavalheiro mandou, por intervenção do sr. Manuel de Freitas Aguiar, distribuir a quantia de 145225 réis pelos indigentes d'esta cidade, o que hontem teve lugar, sendo contemplados 30 pobres com uma broa de pão e um bacalhau para cada.

Que Deus prolongue a preciosa vida do ex.º sr. Camillo de Mendonça, é o que ardentemente desejamos.

—Apesar da boa vontade que as auctoridades tem empregado para a descoberta dos auctores do grande roubo que ha dias se praticou na benemerita Sociedade Martins Sarmiento, até hoje ainda se não conseguiu uma pista segura, não havendo infelizmente esperanças de se descobrirem os larapios.

—Na noite de 20 do corrente, victimada por uma tuberculose que d'ha tempos lhe minava a existen-

cia, falleceu em Braga a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Eliza Augusta Marreiros, filha do nosso querido amigo sr. Francisco Maria Marreiros, muito digno e intelligente escrivão de fazenda d'aquelle concelho.

Se este eruciente golpe de separação levou o pranto e a dôr ao seio da illustre familia da desditosa senhora, não menos nos contristou a nós, que d'ha annos mantinhamos as mais estreitas relações de amizade com a distincta familia Marreiros. E é neste amplexo de sympathia que d'aqui enviamos ao ex.<sup>mo</sup> sr. Francisco Maria Marreiros e suas ex.<sup>mas</sup> esposa e filhas o nosso cartão de sentidos pesames.

Tambem falleceu ante-hontem o sr. Manuel José dos Santos, conceituado negociante da nossa praça.

De caracter muito probo e honesto, mereceu a estima e a consideração geral em que era tido.

A sua familia o nosso cartão de pesames.

Tem experimentado algumas melhoras a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> viscondessa de Nespereira e o sr. Antonio Julio Soares Basto.

Estimamos.

## ANNUNCIOS

### Club Commercial Vimaranense

São convidados os socios d'esta sociedade a reunirem-se na sua sala das sessões, no dia 1.º de janeiro proximo, pelas 4 horas da tarde, para dar posse aos corpos gerentes, para o anno de 1899.

Se não comparecer numero legal ficará addiada para o domingo seguinte, 8 de janeiro, pelas mesmas horas.

Guimarães, 24 de dezembro de 1898.

O secretario,

Joaquim Martins Guimarães.

## Edital

(2.<sup>a</sup> PUBLICAÇÃO)

A Camara Municipal d'este concelho de Guimarães

Faz saber que no dia 11 do proximo mez de janeiro pelas 11 horas da manhã nos Paços do Concelho tem de arrematar-se em hasta publica a obra da reconstrução e melhoramento de parte do largo do Retiro, d'esta cidade, sob a base de licitação de 290\$000 réis, e a obra de construcção de uma servidão á margem do caminho publico, do logar de Segade, da freguezia de Santa Eufemia de Prazins, sob a base de licitação de 56\$000 réis.

As condições estão patentes na secretaria da Camara para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros de igual theor, que vão ser affixados nos logares mais publicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 17 de dezembro de 1898. E eu Antonio José da Silva Basto, secretario da Camara, o subscrevi.

O Presidente interino,

Manuel Victorino da Silva Guimarães.

## Edital

Antonio de Freitas Ribeiro, Administrador substituto, em exercicio, do Concelho de Guimarães, por Sua Magestade El-Rei, etc.

Faz saber aos individuos que, por disposição legal, teem obrigação de se munirem das licenças comprehendidas na Classe 13.<sup>a</sup> da Tabella numero 1 do Regulamento do imposto do sello de 26 de novembro de 1885, que devem solicitar taes licenças n'esta Administração antes do dia 31 do corrente mez, a fim de não incorrerem na multa prescripta no artigo 195 d'aquelle Regulamento, que é o decuplo do respectivo sello.

Para que não possa allegar-se ignorancia e para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passou o presente edital e outros de igual theor, que serão publicados nos jornaes d'esta cidade e affixados nos logares mais publicos do concelho.

Secretaria da Administração do Concelho de Guimarães, 10 de dezembro de 1898. E eu Manuel de Freitas Aguiar, secretario, o subscrevi.

Antonio de Freitas Ribeiro.

N'este atelier, montado nas precisas condições, e sob a direcção do photographo Manuel Ferreira Porto, executam-se com perfeição e pelos processos mais modernamente conhecidos, retratos desde a miniatura ao tamanho natural, reproduções, grupos e paisagens, quer dentro ou fora do atelier, e hem assim em photo-miniatura, platinotipia, seda, porcellana, papel carvão, Eastman, e a saes de prata. Preços commodos, esmero e rapidez. Opera-se todos os dias e com todo o tempo.

RETRATOS RÉCLAMO A 600 RÉIS A DUZIA

PHOTOGRAPHIA VIMARANENSE  
(ANTIGA CASA CARDOSO)  
Rua de Santa Maria, 63  
Guimarães

A NOVA COLLEÇÃO POPULAR

ADOLPHE D'ENNERY

### A Filha do Condemnado

Grande romance d'aventuras e de lagrimas

ILLUSTRADO COM 200 GRAVURAS MEYER

3 folhas com 3 gravuras por semana  
**60 réis**

15 folhas com 15 gravuras por mez  
**300 réis**

Brindes a todos os assignantes

O mais tragico e emocionante dos romances até hoje publicados por esta empreza! Entrecht digno do auctor famoso de *As Duas Orhãs*, da *Conspiradora*, da *Linda de Chamounix* e da *Martyr*. Aventuras e peripecias extraordinarias. Grande drama de amor e de ciume, de abnegação e de heroismo! Lucias terribes com a natureza e com os homens atravez de paizes longiquos e mysteriosos! Uma figura admiravel de mulher conduz a acção! acendendo enthusiasmos pela sua coragem, arrancando lagrimas pelos seus infortunios! Desfecho surpreendente!

Duzentos mil prospectos illustrados distribuidos gratis.

Estão impressas as primeiras folhas da obra. Recebem-se desde já assignaturas na livraria editora—ANTIGA CASA BERTRAND—José Basto—73, Rua Garret, 75—Lisboa.

### MATHEMATICA e PHYSICA

(CURSO COMPLETO)

POR

Alcino Machado

Alfereis d'infanteria

Mensalidade—2\$000 réis por cada disciplina.

Informações—Até ás 12 horas no largo do Carmo.

Resultado no anno findo—3 distincções, 32 approvações e 2 reprovações.

### Escola Progresso

(INSTRUÇÃO PRIMARIA)

RUA DE SANTA LUZIA

Luiz de Passos d'Albuquerque, annuncia que lecciona instrucção primaria pelo methodo de João de Deus, e que se promptifica a apresentar instruido em leitura qualquer individuo analfabeto, que queira sujeitar-se a tomar regularmente 40 lições.

Continúa a leccionar em casas particulares.

Accepta 3 a 4 alumnos internos.

### Pelo amor de Deus

Thereza de Jesus, viuva, moradora na rua de Donães, n.º 26, achando-se no ultimo grau d'uma tísica roga ás almas bem fazejas, pelo Divino Amor de Deus, uma esmolinha para lhe matar a fome que a tortura nos poucos dias que pode ter de existencia.

## Serralheria Vimaranense

FABRICA A VAPOR DE FUNDIÇÃO

RUA DE GIL VICENTE

GUIMARÃES

Esta antiga fabrica, a primeira no seu genero que existe n'esta cidade, está habilitada para todos os trabalhos, accetando encomendas para fornecimento de portões de ferro forjados e fundidos, varandas, bombas para poços de pressão e de picota de todos os tamanhos, noras de ferro para tirar agua, fogões de ferro (novo systema) para lenha e carvão, prensas de copiar, fuzos para lagares, arados de ferro para lavar, tubos de ferro ou columnas. Grande deposito de camas de todos os tamanhos; cruces, mausoléos, laboratorios, baldes de zinco, bidés, colchões de palha e de folhelho, etc., etc.

Proprietario: José Mendes de Castro

## Albino Pereira Cardoso

CASA ALLEMÃO

GUIMARÃES

Acaba de receber o seu completo sortido em fazendas de lã, lã e seda, côrtes alta novidade, confeccões em capas, de pannos e de pelles pellerines, coléres, pelles, pellucias, velludos, sedas, pannos, casimiras para confeccões, flannels, malhas, pannos amazona, camisolas, saias de casimira, guarda-chuvas, sortido completo em fazendas de lã em preto e todas as côres, desde o menor preço ao mais elevado, e muitos outros objectos, tudo por preços baratissimos. Grande colleção de chapees-modelos e confeccões para os mesmos.

## FABRICA A VAPOR DE CUTELARIA PORTUGUEZA

PRIVILEGIADA

Premiada com a medalha d'ouro na exposição industrial de 1897

Antunes Guimarães, Martins & C.<sup>a</sup>

Rua Nova d'El-Rei—Braga

Esta fabrica, montada com todos os machinismos mais modernos e proprios d'esta industria, acha-se habilitada a fornecer, por preços modicos, todos os artigos concernentes á sua especialidade.

## NOVO HOTEL PORTUENSE

DE José Mendes de Castro

N'este conceituado hotel, estabelecido n'um dos logares mais apraziveis d'esta cidade, encontrarão os seus hospedes bons aposentos e um esmerado serviço de meza, para o que tem pessoal competentemente habilitado.

Especialidade em vinhos verdes das melhores procedencias.

Rua de Payo Galvão  
(Em frente á praça do mercado)

GUIMARÃES

Antonio de S. Boaventura

Rua de Gil Vicente  
GUIMARÃES

Participa ao respeitavel publico que acaba de receber d'uma importante fabrica de Lisboa um lindissimo sortido de papeis

pintados para forrar salas, bem como guarnições para as mesmas, das melhores qualidades, esperando que se dignem visitar o seu estabelecimento.

Tambem tem barreleiros de louza e tudo que diz respeito a drogaria, que vende por

PREÇOS MODICOS